

Agrupamento de Escolas de Penacova
Ano Letivo 2026/2027
CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – TÉCNICO ESPECIALIZADO

(Horário n.º 10 – Técnico Especializado para Formação na Componente Tecnológica)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, na modalidade de relação emprego público de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a finalidade de recrutamento de um(a) Técnico(a) Especializado(a) para formação na componente tecnológica do curso profissional de Técnico de Sistemas Eólicos e Fotovoltaicos.

1 - O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática SIGHRE disponibilizada pela AGSE.

b) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.

c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet do Agrupamento (<https://aepenacova.pt/concursos---pd-e-pnd>).

d) O prazo para a apresentação das candidaturas é de três dias úteis contados a partir da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da AGSE.

e) O contrato de trabalho celebrado será na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo de 18 horas, com início de funções e término a 31 de agosto de 2027.

f) O local de trabalho é a Escola Básica e Secundária de Penacova.

g) As funções a desempenhar relacionam-se com a formação a alunos do Curso Profissional do Técnico de Sistemas Eólicos e Fotovoltaicos, na componente tecnológica do curso (Práticas Oficiais, Tecnologias e processos, Desenho Técnico e Organização Industrial).

h) A mancha horária prevista é a seguinte: 2.ªfeira (8h30/11h50 e 14h45/17h50); 3.ªfeira (14h45/17h50); 5.ªfeira (14h45/17h50) e 6.ªfeira (12h00/13h30 e 14h45/16h15).

i) Constituem-se como requisitos de admissão:

- Ter habilitação profissional na área de Eletrotecnia, Energias Renováveis ou afins, acompanhada de experiência profissional comprovada na área dos sistemas solares e eólicos;
- Apresentação de portefólio, devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas;
- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.

j) Os critérios de seleção são os estipulados no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, conjugados com o previsto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Agrupamento de Escolas de Penacova

Ano Letivo 2026/2027

São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam na referida aplicação da AGSE:

1. Avaliação do portefólio – 30% (anexo I)
2. Número de anos de experiência profissional na área – 35% (anexo II)
3. Entrevista de Avaliação de Competências – 35% (aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores. (anexo III).

Nota: Os critérios de seleção (métodos) de formadores e/ou técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com artigo 21º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

São ainda adotados os subcritérios que se apresentam na referida aplicação da AGSE com as respetivas subponderações e nos termos deste aviso de abertura.

k) O portefólio deve ser submetido para o e-mail: concursos@aepenacova.pt, até ao momento do fecho do concurso na aplicação eletrónica da AGSE e deve ser elaborado conforme o anexo I do presente aviso.

2 - Disposições finais:

a) Terminado o prazo de candidatura, será divulgada, na página web do Agrupamento, a lista dos candidatos, relativa ao suprimento do horário a concurso, ordenada de acordo com os dois primeiros critérios de seleção (avaliação do portefólio e número de anos de experiência profissional na área), devendo os candidatos consultar a página da escola.

b) Juntamente com a lista dos candidatos será publicada a **convocatória** para a realização da **entrevista de avaliação de competências**, que é realizada em tranches sucessivas de dez candidatos, por ordem decrescente de classificação conjunta dos dois primeiros métodos de seleção até à satisfação das necessidades identificadas.

c) O candidato, selecionado para a entrevista, deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.

d) A não comparência à entrevista e/ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

e) Caso se verifiquem as situações referidas no número anterior ou ainda a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito à escola sede do Agrupamento de Escolas de Penacova), tal determina a sua não admissão ao concurso.

f) Terminado o procedimento de seleção, com a aplicação dos critérios de seleção, a Diretora homologa e publicita a lista final ordenada do concurso em <https://aepenacova.pt/concursos---pd-e-pnd> e nos locais de estilo da escola sede do agrupamento, no prazo máximo estimado de uma semana após a realização das entrevistas. Os candidatos serão selecionados na aplicação informática da DGAE, assim que o processo de seleção seja concluído.

g) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção. A apresentação é realizada no Agrupamento até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Agrupamento de Escolas de Penacova
Ano Letivo 2026/2027

O não cumprimento dos prazos referidos anteriormente determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

h) Toda a correspondência entre os candidatos e o Agrupamento deverá ser efetuada exclusivamente por via eletrónica para o e-mail: **concursos@aepenacova.pt**.

i) Todos os procedimentos do concurso serão efetuados por um júri, composto por três elementos designados pela Diretora e constituído de acordo com o plasmado no artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

j) Em situação de empate, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordenação da lista de candidatos admitidos, pela ordem em que se apresentam abaixo:

1. Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
2. Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes.

k) Todos os atos administrativos do júri serão lavrados em ata da qual poderão ter acesso os candidatos, na parte que lhes disser diretamente respeito, quando solicitado por escrito e com os devidos fundamentos.

Penacova, 2 de setembro de 2026

A Diretora

Agrupamento de Escolas de Penacova

Ano Letivo 2026/2027

ANEXOS

ANEXO I

A **Avaliação do Portefólio (A.P.)** visa avaliar as aptidões habilitacionais e profissionais do candidato na área científica e técnica para que o concurso está aberto, bem como as competências pessoais.

O portefólio deve ser enviado em formato PDF, tamanho A4 com todas as páginas rubricadas pelo candidato no canto superior direito e não deve exceder as 5 páginas sem anexos.

Na página de rosto do portefólio deve constar a referência ao procedimento concursal no Agrupamento de Escolas de Penacova, o nome do candidato, formação profissional e os contactos (e-mail e contacto telefónico).

O texto deve estar escrito em grafia apropriada e não pode ser manuscrito. No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção e apenas esses.

Na avaliação do Portfólio, com uma ponderação de 30%, são apreciados os seguintes subcritérios:

a) Habilitação académica (HA), será pontuada com o máximo de 20 valores

Habilitação Académica	Valoração
Mestrado/Doutoramento	20
Licenciatura	18
Bacharelato	16
Curso de Formação Nível V	14

b) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade do mesmo. Foi deliberado atribuir ao desempenho das funções as seguintes valorizações *infra* parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no Portfólio, até ao máximo de 20 valores:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional	10
Até 1 ano	12
Mais de 1 ano e inferior ou igual a 5 anos	14
Mais de 5 anos e inferior ou igual a 10 anos	16
Mais de 10 anos e inferior ou igual a 20 anos	18
Mais de 20 anos	20

Nota: Para efeitos de contagem de tempo, quando o candidato não especificar a data do início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês, considerar-se-á o período iniciado a partir do mês seguinte.

c) Formação profissional (FP), serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho postos a concurso, não podendo exceder a valoração máxima de 20 valores, desde que demonstrados por diploma ou certificado ou outro documento equivalente, constantes da candidatura apresentada, com as seguintes valorizações:

Agrupamento de Escolas de Penacova

Ano Letivo 2026/2027

Formação Profissional (FP)	N.º de horas de FP	Valoração
	Até 7 horas	8
	Superior a 7 horas e até 30 horas	10
	Superior a 30 horas e até 60 horas	15
	Superior a 100 horas	20

A certificação tem de corresponder a um título certificado por entidade nacional ou internacionalmente idónea, e formalmente reconhecida em Portugal.

$$\text{Avaliação do Portfólio} = (\text{HA} + \text{EP} + \text{FP})/3$$

ANEXO II

Na avaliação do critério “Número de anos de experiência profissional na área” com uma ponderação de 35%, são apreciados os seguintes subcritérios:

Experiência Profissional (EP)	N.º de anos de Experiência Profissional	Valoração
	Sem experiência profissional (0 dias de serviço)	10
	Até 1 ano	12
	Mais de 1 ano e inferior ou igual a 5 anos	14
	Mais de 5 anos e inferior ou igual a 10 anos	16
	Mais de 10 anos e inferior ou igual a 20 anos	18
	Mais de 20 anos	20

ANEXO III

Na avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências, com uma ponderação de 35%, são avaliados os seguintes subcritérios:

Subcritérios	Pontuação
1 – Demonstração de conhecimentos para a área a contratar	15%
Baixa demonstração de conhecimentos na área	2%
Média demonstração de conhecimentos na área	5%
Alta demonstração de conhecimentos na área	10%
Elevada demonstração de conhecimentos na área	15%
2 – Motivação para o exercício de funções	5%
Alguma motivação para o exercício de funções	1%
Média motivação para o exercício de funções	2%
Alta motivação para o exercício de funções	4%
Elevada motivação para o exercício de funções	5%
3 – Capacidade de trabalho em equipa	10%
Baixa capacidade de trabalho em equipa – sem projetos	1%
Média capacidade de trabalho em equipa – até 3 projetos	3%
Alta capacidade de trabalho em equipa – até 5 projetos	7%
Elevada capacidade de trabalho em equipa – mais de 5 projetos	10%
4 – Facilidade de Expressão e Comunicação	5%
Baixa facilidade de expressão e comunicação	1%
Média facilidade de expressão e comunicação	2%
Alta facilidade de expressão e comunicação	4%
Elevada facilidade de expressão e comunicação	5%